



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 006/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA RLPHARMA LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, residente e domiciliado em Belém/PA, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA RLPHARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.835.530/0001-15, com endereço na Passagem São Francisco, nº 206-A, Bairro: Marco, CEP: 66087-540, Belém/PA, telefones: (91) 3038-5633 / 3038-5636, e-mail: rlpharma@distribuidorarlpharma.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **ROBERTO ALEXANDRE MELO MACEDO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 00486966844 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.253.572-20, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº PA-PRO-2015/1005 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2015/TJPA, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 054/2015/TJPA, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no **forneimento de medicamentos** dos itens 5, 20, 30, 31, 32 e 33 do Pregão Eletrônico 054/2015/TJPA, para atender este Egrégio Tribunal de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.298,00** (três mil, duzentos e noventa e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação (Base farmacológica)	Nome comercial/ Genérico	Unidade de medida	QTD	Entrega programada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Dipirona Sódica	Dipirona	Ampola de 2ml, contendo 500mg/ml	200 unidades	100 unidades, no 3º e no 4º trimestres.	0,93	186,00
20	Furosemida	Furosemida	Ampolas de 2ml, contendo 10mg / ml	100 unidades	100 unidades, no 3º trimestre.	0,92	92,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

30	Soro Ringer Simples	-	Frasco com 500 ml	288 unidades	96 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	4,09	1.177,92
31	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco com 500 ml	288 unidades	96 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	3,98	1.146,24
32	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco com 250 ml	80 unidades	80 unidades, no 3º trimestre.	3,73	298,40
33	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco com 100 ml	144 unidades	48 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	2,76	397,44
Total Geral (R\$)							3.298,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2016 e término em 25 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.302.1421.8198;
- Natureza de Despesa: 339030;
- Fonte de Recurso 0118, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia ou;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

a) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;

c) Pagar à CONTRATADA o valor devido pela entrega do objeto, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Promover, na forma do art. 67 da Lei n°. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito no objeto na execução do contrato;

- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Demais obrigações constantes no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto deste contrato;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- i) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- j) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- k) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- l) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- m) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- n) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica vedada:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
2. A veiculação de publicidade acerca do presente contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor **Miguel Ângelo Novo Simas, matrícula nº 12149, do Serviço Médico**. A fiscalização se incumbirá de acompanhar a entrega do material, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

e) não manter a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na entrega/execução do objeto deste certame;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no PARÁGRAFO QUINTO;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO e nas alíneas a e c do PARÁGRAFO SEGUNDO poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no PARÁGRAFO SEGUNDO alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega/execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/equipamento/execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material/equipamento/execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e

c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/execução do contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do PARÁGRAFO QUINTO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A sanção pecuniária prevista na alínea e do PARÁGRAFO QUINTO não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A sanção de impedimento prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (PARÁGRAFO PRIMEIRO, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (item 18.1, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (PARÁGRAFO PRIMEIRO, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (PARÁGRAFO PRIMEIRO, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na entrega/execução do objeto deste certame (PARÁGRAFO PRIMEIRO, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa (PARÁGRAFO PRIMEIRO, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (PARÁGRAFO PRIMEIRO, f); comportar-se de modo inidôneo (PARÁGRAFO PRIMEIRO, g); ou cometer fraude fiscal (PARÁGRAFO PRIMEIRO, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, em correspondência ao mês de execução do contrato e com o respectivo ateste pelo fiscal de que o objeto foi entregue a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Branco Santander, agência 4343, conta corrente 13002123-4, informada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no parágrafo primeiro não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 25 de janeiro de 2016.

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

ROBERTO ALEXANDRE MELO MACEDO
DISTRIBUIDORA RLPARMA LTDA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santo
CPF nº 598.039.322-68

Nome: David Mafra
CPF nº 837.778.732-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em fornecimento medicamentos, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de reposição de medicamentos a serem utilizados nos procedimentos médicos, de caráter emergencial, com o objetivo de otimizar o atendimento aos magistrados e servidores deste Órgão de Justiça, aos presos de justiça, jurados e testemunhas convocados a participarem de audiências e de Tribunais de Júri; advogados; promotores e transeuntes das dependências dos Fóruns Cível, Criminal e Prédio Sede que porventura necessitarem de atendimento médico de urgência, conforme demanda.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos são uma estimativa de consumo para um período de 12 (doze) meses, considerando as necessidades para o ano de 2015.

2.3. Atualmente o Serviço Médico conta com um estoque precário dos medicamentos abaixo discriminados, alguns inclusive inexistentes, por serem itens que fracassaram em certame anterior.

2.4. A falta desses medicamentos, além de prejudicial à saúde física e mental do paciente que necessita daquele atendimento e fica sem ter acesso às medicações, prejudica também o trabalho do profissional de saúde quando da necessidade de prescrição de medicamentos a serem ministrados nos pacientes e da inexistência deles, fazendo com que fiquem impossibilitados de exercer suas atribuições.

2.5. Considerando a deserção e o fracasso dos itens objetos do último procedimento licitatório: PA-PRO-2014/00395, de 19/03/2014 – TJPA, bem como a necessidade de aquisição imediata e integral dos itens constantes neste Termo de Referência, a qual se faz premente, por ser esta imprescindível para fazer frente às necessidades do demandante, durante o ano de 2015, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme programação prévia, devidamente definida neste Edital, razão pela qual sugerimos que a aquisição se faça por meio de Pregão Eletrônico, visando à compra do quantitativo total desejado – e não mais por formação de ata de Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Medicamentos							
Item	Especificação (Base farmacológica)	Nome comercial/ Genérico	Unidade de medida	QTD	Entrega programada	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Cloridrato de Orfenadrina + dipirona sódica + cafeína anidra	Dorflex	Comprimidos	1.800 unidades	600 comprimidos, no 2º, 3º e 4º trimestres	R\$ 0,42	R\$ 756,00
2	Paracetamol 750mg.	Paracetamol	Comprimidos	1.800 unidades	600 comprimidos, no 2º, 3º e 4º trimestres	R\$ 0,24	R\$ 432,00
3	Brometo de N-butil escopolamina 10mg + paracetamol 500mg	Busco Duo	Comprimidos	1.200 unidades	400 unidades, por quadrimestre	R\$ 0,44	R\$ 528,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4	N - Metilbrometo de Hiosina,	-	Ampola de 1ml, c/ 20mg	300 unidades	100 unidades, no 2º, no 3º e no 4º trimestres.	R\$ 2,11	R\$ 633,00
5	Dipirona Sódica	Dipirona	Ampola de 2ml, contendo 500mg/ml	200 unidades	100 unidades, no 3º e no 4º trimestres.	R\$ 1,18	R\$ 236,00
6	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg	Dramin B6	Comprimidos	480 comprimidos	160 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres	R\$ 0,32	R\$ 153,60
7	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose	Dramin B6 DL	Ampola de 10ml cada	600 unidades	200 unidades, por quadrimestre	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
8	Racecadotril	Tiorfan	Cápsulas de 100mg cada	1.080 unidades	360 unidades, por quadrimestre.	R\$ 3,97	R\$ 4.287,60
9	Dipropionato de Betametasona, fosfatodissódico de betametasona	-	Ampolas de 1ml	600 unidades	200 unidades, por quadrimestre.	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
10	Succinato Sódico de Hidrocortizona	Hidrocortizona	Frasco-ampola de 500mg ampola diluente	100 unidades	50 unidades, no 2º e no 4º trimestre.	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
11	Tenoxicam	Tenoxicam	Frasco-ampola de 40mg ampola diluente	300 unidades	100 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
12	Tiocolquicósido	Coltrax	Ampolas de 2ml com 4 mg	135 unidades	45 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 9,60	R\$ 1.296,00
13	Bromazepan	Lexotan	Comprimidos de 3mg	60 unidades	60 unidades, no 3º trimestre.	R\$ 0,17	R\$ 10,20
14	Cloridrato de Fexofenadina	Allegra	Comprimidos de 180mg	360 unidades	120 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 5,36	R\$ 1.929,60
15	Cloridrato de Fexofenadina + Cloridrato de Pseudoefedrina	Allegra D	Comprimidos	210 unidades	70 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 3,61	R\$ 758,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16	Prometazina	Fenergan	Ampolas de 2ml	25 unidades	25 unidades, no 3º trimestre.	R\$ 2,88	R\$ 72,00
17	Cloridrato de Ranitidina (Intravenoso/Intramuscular)	Antak	Ampolas de 2ml, contendo 25mg/ml	200 unidades	100 unidades, no 3º e no 4º trimestre.	R\$ 0,89	R\$ 178,00
18	Magaldrato (aluminato de magnésio hidratado)	Riopan	Frasco com 240ml de gel, contendo 400mg/ 5ml ou 80mg/ml	36 unidades	12 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 22,68	R\$ 816,48
19	Captopril	Captopril	Comprimidos de 25mg	400 unidades	200 unidades, no 3º e no 4º trimestre.	R\$ 0,21	R\$ 84,00
20	Furosemida	Furosemida	Ampolas de 2ml, contendo 10mg / ml	100 unidades	100 unidades, no 3º trimestre.	R\$ 1,18	R\$ 118,00
21	Sulfato de Atropina	Atropina	Ampolas de 1ml, contendo 0,5mg/ml	100 unidades	100 unidades, no 3º trimestre.	R\$ 0,72	R\$ 72,00
22	Dinitrato de Isossorbida	-	Comprimidos de 5mg	100 unidades	100 unidades, no 1º trimestre.	R\$ 0,42	R\$ 42,00
23	Bicarbonato de Sódio à 8,4%;	--	Ampolas com 10 ml	40 unidades	20 unidades, no 1º e no 4º trimestre.	R\$ 0,75	R\$ 30,00
24	Brometo de Ipratrópio. (Solução para inalação)	--	Frasco com 20 ml	20 unidades	20 unidades, no 2º trimestre.	R\$ 4,56	R\$ 91,20
25	Bromidrato de Fenoterol Solução a 5mg/ml.	--	Frasco com 20 ml	12 unidades	06 unidades, no 1º e no 3º trimestre.	R\$ 2,52	R\$ 30,24
26	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml - suspensão p/ aerossolterapia	Clenil A	Flaconetes	150 unidades	50 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 5,79	R\$ 868,50
27	Cloreto de Potássio a 10% (uso Endovenoso)	-	Ampola com 10 ml	10 unidades	10 unidades, no 4º trimestre.	R\$ 0,39	R\$ 3,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

28	Cloreto de Sódio a 10% (uso Endovenoso)	-	Ampola 10 ml	com	10 unidades	10 unidades, no 4º trimestre.	R\$ 0,23	R\$ 2,30
29	Glicose Hipertônica a 25% (uso Endovenoso)	-	Ampola 10 ml	com	200 unidades	100 unidades, no 3º e no 4º trimestre.	R\$ 0,26	R\$ 52,00
30	Soro Ringer Simples	-	Frasco 500 ml	com	288 unidades	96 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 4,34	R\$ 1.249,92
31	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco 500 ml	com	288 unidades	96 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 5,25	R\$ 1.512,00
32	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco 250 ml	com	80 unidades	80 unidades, no 3º trimestre.	R\$ 4,84	R\$ 387,20
33	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio a 0,9% (uso Endovenoso)	-	Frasco 100 ml	com	144 unidades	48 unidades, no 2º, 3º e 4º trimestres.	R\$ 3,31	R\$ 476,64
34	Soro Glicosado a 5% (uso Endovenoso)	-	Frasco 500 ml	com	144 unidades	48 unidades, no 2º, no 3º e no 4º trimestre.	R\$ 5,66	R\$ 815,04
35	Colagenase; bisnaga c/ 50g de pomada dermatológica + espátula (pomada contendo 0,6u/g)	Colagenase	Bisnagas		20 unidades	10 unidades, no 2º e no 4º trimestre.	R\$ 24,27	R\$ 485,40

R\$29.684,92

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos ora licitados, de forma parcelada ou integral, conforme programação prévia e já constante neste Termo de Referência, a partir do recebimento da nota de empenho;

4.2. Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil do mês inicial de cada trimestre, ou seja: janeiro, abril, julho e Outubro;

4.3. Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Médico do TJPA, sito à Tv. Joaquim Távora nº 341, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 18h;

4.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

4.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;
- 4.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, para proceder a substituição;

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA NO FORNECIMENTO

- 5.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega neste Poder Judiciário;
- 5.2. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;
- 5.3. Em caso de constatação de medicamentos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação de Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;
- 5.4. No caso de fornecimento de medicamentos genéricos estes deverão conter nas embalagens a seguinte descrição: MEDICAMENTO GENÉRICO, em conformidade com a Legislação (Lei nº 9787/1999), não é similar e sim GENÉRICO.
- 5.5. Não serão aceitos medicamentos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 6.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) por:
- 6.6.1. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos medicamentos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Receber o ateste pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- 7.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- 7.6. Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 7.10. Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato;
- 7.13. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 7.14. Cumprir durante a vigência do contrato toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.16. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.17. É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 7.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;
- 7.17.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.17.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 9.3. Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.
- 9.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação designará servidor titular lotado no Serviço Médico, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

10.3. A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.
Belém/PA, 08 de outubro de 2015.

CARLA MARIA PANTOJA

Auxiliar Judiciário

Mat. 7498

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

De Acordo.

Dra. Maria Ivone Freitas de Oliveira

Chefe do Serviço Médico do TJPA/ Analista Judiciário.

Dr. Miguel Ângelo Nôvo Simas

Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPA/ Analista Judiciário.

Dr. Manoel de Christo Alves Neto

Coordenador de Saúde, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas/ Analista Judiciário

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 023/2016/GERH/SETUR
Proc:2016/20746 Concede 1,5 diária ao servidor ALLYSON EUGENIO NERI DE OLIVEIRA mat:57203859, CPF:666.299.502-91, Coordenador de Seg. de Prod. Turísticos OBJETIVO: Participar do treinamento para atualização do SINDEB e visita técnica ao Mtur. DESTINO: Brasília-DF PERÍODO: 22 a 23/02/2016. Ordenador de despesas ALBINO JOSE DA SILVA BARBOSA
 Protocolo 920438

DEFENSORIA PÚBLICA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 101/2016-DP-G DE 20/01/2016.
 RESOLVE: Conceder 30 dias de férias a BRUNO BRAGA CAVALCANTE, Mat. 57176475/1, P.A. 13/14, de 14/03/2016 a 12/04/2016.
 José Adamir Arruda da Silva
 Defensor Público Geral, em Exercício
 Protocolo 920569

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. **006/2016/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa DISTRIBUIDORA RLPHARMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.835.530/0001-15// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos dos itens 5, 20, 30, 31, 32 e 33 do Pregão Eletrônico 054/2015/TJPA// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico d e nº. 054/2015/TJPA// Valor do Contrato: R\$: 3.298,00 (global), // Dotação Orçamentária: como Programas de 02.302.1421.8198, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118, // Vigência: 12 meses - 25/01/2016 a 25/01/2017// Data da assinatura: 25/01/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.
 Protocolo 920526

Extrato de Contrato nº. **007/2016/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa SILVA E DELGADO LTDA., ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.393.709/0001-06// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos dos itens 4, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 27 e 35 do Pregão Eletrônico 054/2015/TJPA// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 054/2015/TJPA// Valor do Contrato: R\$: 5788,20 (global), // Dotação Orçamentária: como Programas de 02.302.1421.8198, Natureza de Despesa 339030, Fonte de Recurso 0118, // Vigência: 12 meses - 25/01/2016 a 25/01/2017// Data da assinatura: 25/01/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.
 Protocolo 920529

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º TA ao Convênio nº. **002/2013-TJPA//Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Capitão Poço// CNPJ nº 05.149.109/0001-09// Objeto: Cooperação entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de

ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Augusto Correa// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência/vigência: início em 26/01/2016 e término em 25/01/2019//Data da assinatura: 25/01/2016//Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerrerio - Presidente do TJ/PA
 Protocolo 920667

DIÁRIA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDENCIA DO DIA DE 18, 19, 20 E 21 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116467 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: IGARAPÉ ACU/PA / Período: 19 A 20/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2016 GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE / Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE DE INFORMÁTICA / Matrícula: 139190 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARACANÁ / Período: 21 A 22/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2016 GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 116467 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARACANÁ / Período: 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 69647 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARACANÁ / Período: 21 A 22/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MARCELO FARIAS DAS CHAGAS / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 59994 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARACANÁ / Período: 21 A 22/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: NILCE LONGHI RAMHOA / Cargo: ASSESSOR DE INFORMÁTICA / Matrícula: 47376 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARACANÁ / Período: 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: CLAUDIO DE BARROS PAES JUNIOR / Cargo: ASSESSOR DE INFORMÁTICA / Matrícula: 65234 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM / Destino: MARACANÁ / Período: 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E OTIMIZAÇÃO DOS COMPUTADORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: GREYCIANE PROCOPIO SIMÕES / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 116181 / Nº. de Diárias: 11½ (onze e meia) / Origem: CACHOEIRA DO ARARI/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 11 A 22/01/2016 / Objeto: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA UNIDADE DE ARRECADADAÇÃO DE BELEM - UNAJ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: JOYCE DA SILVA ARAUJO MENEZES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 59285 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 20 A 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO VISANDO SUBSIDIAR DECISÃO JUDICIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: EDMAR RIBEIRO DUARTE / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 68624 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 20 A 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO VISANDO SUBSIDIAR DECISÃO JUDICIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2016 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Nome: LUIS GONZAGA AGUIAR DE SOUSA FILHO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 42690 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: FLORESTA DO ARAGUAIA/PA / Período: 20 A 22/01/2016 Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: NADIA MICHELLE DA COSTA MORAES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 35017 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 21/01/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MARCELO FARIAS DAS CHAGAS / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 59994 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: IGARAPÉ ACU/PA / Período: 19 A 20/01/2016 / Objeto: PRESTAR SERVIÇO DE TRTEINAMENTO DE LIBRA E SIGA-DOC.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: GERSON FIGUEIREDO MARTINS JUNIOR / Cargo: AUXILIAR JUDICIARIO / Matrícula: 107638 / Nº. de Diárias: 11½ (onze e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MUANA, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E PONTA DE PEDRA/PA / Período: 25/01 A 05/02/2016 / Objeto: REALIZAR ATIVIDADE ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MAURICIO CAIXEIRO SIZO / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 45250 / Nº. de Diárias: 11½ (onze e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MUANA, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E PONTA DE PEDRA/PA / Período: 25/01 A 05/02/2016 / Objeto: REALIZAR ATIVIDADE ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: CRISTÓVÃO AMARAL NUNES / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 1767 / Nº. de Diárias: 11½ (onze e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MUANA, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E PONTA DE PEDRA/PA / Período: 25/01 A 05/02/2016 / Objeto: REALIZAR ATIVIDADE ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2016 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MAURICIO WAGNER AQUINO FONTENELLE / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 4251 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: FLORESTA DO ARAGUAIA/PA / Período: 19 a 23/01/2016 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MARIA YVONE FIGUEIRA DE OLIVEIRA/ Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 16675 / Nº. de Diárias: 4 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PARAUPEBAS/PA / Período: 24 A 28/01/2016 / Objeto: PARTICIPAR DO CURSO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 68721 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA/ Destino: PARAUPEBAS/PA Período: 24 a 30/01/16 / Objeto: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM MEDIAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: NAZARE MENDONÇA DAS NEVES / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 8575 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA Destino: PARAUPEBAS/PA Período: 24 a 30/01/16 / Objeto: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM MEDIAÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: JOÃO VALERIO DE MOURA JUNIOR / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 136573 / Nº. de Diárias: 3½ (tres e meia) / Origem: BREVES/PA / Destino: TERMO JUDICIARIO DE BAGRE/PA / Período 26 a 29/01/2016 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: ARTÊMIO SOARES DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 7811 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: PORTEL/PA / Destino: BREVES/PA / Período 22/01/2016/ Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2016 - GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.
 Nome: JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 33413 / Nº. de Diárias: 4 ½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MEDICLÂNDIA/PA

Documento assinado digitalmente com certificação digital emitida sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instalada através de mediação por assinatura n.º 2300-2. Autenticada Certificador emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.tjpa.gov.br.
 Data: Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2016 às 0:00:00

